Lei nº 1066/73

ANULA PARTE DA LEI 329, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1954.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica anulada a abertura da Rua Francisco Machado Gontijo, no trecho compreendido entre Avenida Getúlio Vargas e Praça do Mercado.

Art. 2º O referido no artigo anterior afeta em parte a Lei n.329, que aprovou o Projeto nº 1722 - urbanização na Praça da Matriz e imediações.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de outubro de 1973.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - de 03/11/1973